

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA ("EPIMED SOLUTIONS")**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.542.126/0001-41, com sede Rua São Bento, 9 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20090-010, neste ato devidamente representada nos termos de seu contrato social, por seu diretor, e Márcio Soares e PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR (**Hospital Estadual Getúlio Vargas**) inscrita no CNPJ sob o n.º 22.232.886/0133-07, com sede na Av. Lobo Júnior, 2293- Penha- Rio de Janeiro - RJ CEP: 21070-060, doravante designada simplesmente ("CONTRATANTE"), têm ente si, justo e acertado, o presente contrato de licença de uso do software **EPIMED MONITOR**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam.


CONSIDERANDO QUE as Partes firmaram em **01/04/2013**, Contrato de Licença de Uso de Software através do qual a **CONTRATADA** se comprometeu a licenciar o uso do software **EPIMED MONITOR**, de sua propriedade e titularidade para a **CONTRATANTE**, oferecidos por meio da Internet - "www.epimedmonitor.com" ("Site"), destinado a gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes de alta complexidade;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam implementar alterações no Contrato; firmam as partes o presente aditivo ao Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

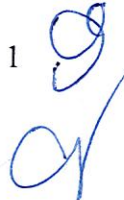
Cláusula 1ª: Acordam as partes em aditar a cláusula "2.DO OBJETO" do contrato original, assim, à partir da presente data estabelecem de comum acordo a inclusão de 26 (vinte e seis) leitos de Terapia Intensiva ao contrato original, passando a totalizar 63 (sessenta e três) leitos de Terapia Intensiva.

Cláusula 2ª: Acordam as partes em aditar a cláusula "7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO" do contrato original, assim, estabelecem de comum acordo **alterar o valor mensal a ser pago a licença de uso do software EPIMED MONITOR de R\$ 2.779,07 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e sete centavos) para R\$ 4.731,93 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) onde o primeiro pagamento deste novo valor começou a vigorar em 01/08/2014 e os demais no dia 01 de cada mês, caso esse dia não seja um dia útil, o vencimento prorrogar-se-á para o próximo dia útil subsequente.**

Cláusula 3ª: As demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas.




1



E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente em 03 vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2014.


Danilo Oliveira da Silva
Diretor de Operações


Carlos J. Massarenti
Diretor de Filantropia

PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

Hospital Estadual Getúlio Vargas

Nome:

Cargo:



EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA.

Por: Márcio Soares

Cargo: Diretor

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG

2. _____

Nome:

RG